

LEI MUNICIPAL N.º 1687, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“Autoriza a suplementação de rubrica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º – Fica autorizada a suplementação da seguinte rubrica, constante no Orçamento de 2017, pelos valores a seguir indicados:

03.01 – Secretaria da Administração e Planejamento

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secret. da Administração		
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	35.000,00
TOTAL	R\$	35.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura a suplementação autorizada no artigo precedente, servirá de recurso, a redução das seguintes dotações constantes orçamento municipal vigente:

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.004 – Manutenção Geral do Gabinete		
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	1.500,00

03.01 – Secretaria da Administração e Planejamento

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secret. da Administração		
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	1.000,00

04.01 – Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio

04.123.0012.2.012 – Manutenção da Secret. da Fazenda		
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	2.000,00

07.04 – SSSB - Despesas com Recursos Vinculados

10.301.0107.2.194 – Política de Incentivo Estadual a - PIES		
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	1.450,00

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0076.2.044 – Conv. p/Desenvolvimento Agrop/EMATER		
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	14.050,00

10.01 – Secretaria Assist. Social, Habitação e Desporto

14.422.0029.1.500 – Projeto Geração de Renda		
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00

14.01 – Secretaria de Turismo

04.695.0094.2.518 – Atividades de Turismo		
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 06 de Setembro de 2017.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento.